



CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA para a **Aquisição por LOTES, de serviços de Transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, e a que se refere o seguinte lote a concurso:

LOTE 2: Zona de Monsanto | Penha Garcia

--- No dia **vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**, no Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram como Outorgantes: -----

PRIMEIRO: **ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO**, [REDACTED]

[REDACTED] qualidade de Presidente do **Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal**, Pessoa Coletiva de Direito Público número **501 121 030**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º (*Competências do presidente da câmara municipal*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com as Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, e na sequência dos Despachos de dia **oito de agosto de dois mil e vinte e quatro** com base nos quais foi AUTORIZADA a adjudicação da CONSULTA PRÉVIA, objeto do presente contrato e APROVADA a minuta do respetivo contrato.-----

SEGUNDO: **MANUEL CARREIRO ANTUNES**, [REDACTED]

[REDACTED] de representante legal, da entidade **Sociedade de Transportes Automóveis Penhagarcience, Lda**, pessoa Coletiva número 500 487 715, Sociedade por Quotas com sede em Largo da Devesa numero 12 A, Penha Garcia, Distrito de Castelo Branco, concelho de Idanha-a-Nova e Freguesia de Penha Garcia, e matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Idanha-a-Nova, correspondente à anterior matricula n.º 61/19681015 na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Idanha-a-Nova; -----

--- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorga; e a do segundo, pela apresentação de documentação valida, submetida via Plataforma Eletrónica. -----

Armindo Moreira Palma Jacinto
Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova



--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO, na qualidade em que outorga: que, de harmonia com o despacho de adjudicação, de dia **oito de agosto de dois mil e vinte e quatro**, adjudicou à representada do segundo outorgante, mediante CONSULTA PRÉVIA, o procedimento para Aquisição por LOTES, de serviços de Transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, e a que se refere o seguinte lote a concurso: **LOTE 2: Zona de Monsanto | Penha Garcia.** -----

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO, na qualidade em que outorga: que no dia **oito de agosto de dois mil e vinte e quatro**, foi também APROVADA a minuta do respetivo contrato. -----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário, formalizou a sua concordância expressa com o teor da minuta de contrato em **nove de agosto de dois mil e vinte e quatro.** --

Que, assim vem celebrar o presente contrato, nos termos seguintes: -----

PRIMEIRO:

--- A CONSULTA PRÉVIA é adjudicada pelo valor de **10.200,00€ (Dez Mil e duzentos Euros)**, de harmonia com proposta anexa, que adiante se arquiva, apresentada pelo segundo outorgante, não estando incluído o IVA. -----

SEGUNDO:

--- Os serviços que constituem a prestação objeto do presente contrato, compreendem serviços de transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de acordo com o seguinte itinerário: Salvador ►► Monsanto ►► Monsanto /Baluarte ►► Relva ►► Penha Garcia ►► Termas de Monfortinho e vice-versa, sem prejuízo dos itinerários podem ser adaptados pelo Município de Idanha-a-Nova em função da identificação de novas necessidades da comunidade estudantil alvo dos presentes serviços e dos horários dos estabelecimentos de ensino, mantendo-se as principais origens e destinos, conforme o definido na Cláusula 3.^a | Especificações Técnicas para a aquisição de serviços (LOCAL / OBJECTO; QUANTIDADES; ITINERÁRIO BASE E ALUNOS ESTIMADOS; PERCURSOS E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS DE CADA LOTE; PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; PREÇO BASE E VALOR DO CONTRATO; HORÁRIOS; LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; TIPO DE VIATURA; FATURAÇÃO; Outros; PAGAMENTO; OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS; OBSERVAÇÕES



COMPLEMENTARES; ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL; PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS) e restante clausulado do Caderno de Encargos); os quais serão executados / entregues com toda a solidez e perfeição. -----

TERCEIRO:

- a) Os serviços serão prestados pelo prazo de **102** (cento e dois) **Dias**, a contar da data da publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, <https://www.base.gov.pt/>, como condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----
- b) Na execução do contrato, deverão ser respeitadas as normas do caderno de encargos, e as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

QUARTO:

- O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----
- O contrato termina, quando executados todos os serviços objeto do presente contrato e aquisição de bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, esgotada a verba cativa para o presente procedimento, ou terminado o prazo definido para a sua execução. -----
- O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos. -----

QUINTO:

- As condições de pagamento serão as que constam na documentação do procedimento, ou seja:-----
- a) **O pagamento será mensal, de acordo com os quilómetros executados e/ou serviços prestados;** -----
- b) Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução [REDACTED]



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

PCS069-2024
LOTE 2

c) Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, <https://www.base.gov.pt/>, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, conforme definido no Caderno de Encargos do procedimento, objeto do presente contrato.-----

SEXTO:

--- No caso de incumprimento do objeto do presente contrato e das condições expressas nos documentos processuais, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas no caderno de encargos bem como o estipulado no Código da Contratação Pública. -----

SÉTIMO:

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

OITAVO:

--- Que, em tudo o mais não previsto neste contrato se aplicará a legislação própria em vigor. ---

NONO:

--- O contrato pode ser objeto de modificação nos termos previstos no CAPÍTULO V - Modificações objetivas do contrato, no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

--- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** que, na qualidade em que outorga, aceita o teor, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, e adiante citados, renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, as possa limitar, restringir ou anular. -----

--- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** que os encargos a satisfazer no corrente ano e resultantes deste contrato, têm cabimento na respetiva dotação orçamental, a saber: Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal; Classificação Económica: 020210 Transportes; GOP: 2 - FUNÇÕES SOCIAIS; 001 EDUCAÇÃO; 2024/21 Transportes Escolares; e com o número **sequencial de compromisso 46271 e Contrato 109 de 2024.** -----



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

PCS069-2024
LOTE 2

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados:

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) Declarações da empresa, conforme constam do ANEXO I e II ao Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Convite à apresentação de proposta; -----
- d) Proposta do Segundo Outorgante, submetida via Plataforma Eletrónica; -----
- e) Documento comprovativo de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SEGURANÇA SOCIAL – Instituto da Segurança Social, I.P, comprovativa da regularização da situação contributiva da entidade adjudicatária, para com a aquela instituição, em 09 de agosto de 2024, válida por quatro meses, comprovativa de que a firma representada pelo segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição; -----
- f) Documento comprovativo de CERTIDÃO EMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, Serviço de Finanças de **IDANHA-A-NOVA - [0639]**, comprovativa da situação tributária regularizada em 09 de agosto de 2024, válida por três meses, comprovativa de que a representada do segundo outorgante não é devedora de qualquer Contribuição ou Impostos ao Estado; -----
- g) Documento comprovativo de CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL da entidade **SOCIEDADE DE TRANSPORTES AUTOMÓVEIS PENHAGARCIENSE, LDA**, válido até dia 24 de outubro de 2024, emitido pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça, e dos legítimos representante segundo outorgante: **Manuel Carreiro Antunes**, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, válido até dia 24 de outubro de [REDACTED] alíneas b) e i) do artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, válido até dia 07 de novembro de 2024, emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça; -----
- h) Documento comprovativo do Despacho de Adjudicação do dia **08 de agosto de 2024**; -----
- i) Não foi exigida a prestação de caução; -----
- j) Para efeitos do cumprimento do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a concretização deste, [REDACTED]



- k) Documento que comprove/ demonstre o número de REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO, para efeitos da verificação de impedimentos, em cumprimento dos artigos 36.º e 37.º da Lei 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo); ----
- l) Documento comprovativo de CERTIDÃO PERMANENTE, DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, emitida pela Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Idanha-a-Nova, e a que corresponde à anterior matrícula nº 61/19681015 na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Idanha-a-Nova subscrita em 06 de junho de 2024 e válida até dia 06 de junho de 2024, pela qual verifiquei a qualidade em que outorga o legítimo representante do 2.º outorgante. -----
- m) Para efeitos de complemento às condições Particulares, foi submetida DECLARAÇÃO emitida Caixa Agrícola Seguros, na qual aquela entidade declara que na cobertura de responsabilidade Civil está subscrito o capital de 50.000.000,00EUR, o qual inclui o capital mínimo obrigatório de €15.500.000,00, sendo €12.900.000,00 para danos corporais e €2.600.000,00 para danos materiais e que diz respeito à [REDACTED] é acompanhada de documento comprovativo [REDACTED] -----
- n) Seguro de Responsabilidade Familiar, emitido por GENERALI TRANQUILIDADE, na qual é assegurado com aquela entidade segurado os valores e riscos constantes nas condições particulares do seguro; -----
- o) LICENÇA DO VEÍCULO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS [REDACTED], devidamente emitido pela entidade reguladora, IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., válida até dia 23 de julho de 2026; -----
- p) ANEXO V ao convite à apresentação de propostas, DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTARES vigentes e as que porventura venham a ser implementadas, no âmbito do transporte, acompanhamento e segurança das crianças, subscrita pelo legítimo representante do 2.º Outorgante, Manuel Carreiro Antunes; -----
- q) DOCUMENTO ÚNICO DO [REDACTED]
- r) DOCUMENTO COMPROVATIVO DA HABILITAÇÃO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS, de Maria Moreira Pires Antunes; -----
- s) Declaração de consentimento de **Manuel Carreiro Antunes**, na qual DECLARA A SUA NÃO VONTADE EM FORNECER OS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP. -----

Assinada digitalmente por MANUEL CARREIRO ANTUNES
Data: 2024.08.27 16:33:42 BST



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

PCS069-2024
LOTE 2

--- Este contrato foi submetido e celebrado na plataforma electrónica em uso no Município de Idanha-a-Nova, devidamente acompanhado de assinatura eletrónica, conforme estabelece o Código da Contratação Pública. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Armando Moreira Palma Jacinto

SEGUNDO OUTORGANTE

Manuel Carreiro Antunes